

26º FESTIVAL ESCOLAR DE DANÇA

Outubro/2018

TEATRO JUAREZ MACHADO



REGULAMENTO GERAL

I – Da Organização e Seus Fins

Art. 1º – A direção, organização e realização do 26º Festival Escolar de Dança estão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville - Secult.

Art. 2º – O 26º Festival Escolar de Dança tem por objetivos:

- Divulgar e incentivar a dança como forma de expressão no meio escolar;
- Valorizar e incentivar o intercâmbio entre grupos, escolas e alunos;
- Contribuir para a educação integral das crianças e jovens promovendo um espaço que valorize suas potencialidades físicas e psicológicas;
- Fomentar entre os participantes um ambiente de boas relações interpessoais e de uma competição leal e fraterna.

Art. 3º – O 26º Festival Escolar de Dança será realizado no dia 20 de outubro de 2018, no Teatro Juarez Machado.

II – Das Inscrições

Art. 4º – As inscrições para o 26º Festival Escolar de Dança deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do link <http://www.ifdj.com.br/fde/areadosgrupos>, no período de 10 a 28 de setembro de 2018.

§1º Os participantes (bailarinos, apoio técnico e professor/coreógrafo) serão cadastrados no primeiro momento, na área de cadastro dos participantes, porém **a inscrição somente estará completa após o elenco ser incluído na coreografia**. Após o período de inscrição, havendo necessidade de alguma alteração no elenco cadastrado, esta deverá ser feita diretamente na área dos grupos, dentro do limite de até 50% do elenco, impreterivelmente até o dia 08 de outubro de 2018.

§2º A **LISTA DOS PARTICIPANTES (coreografia, elenco e apoio técnico)** encontra-se no site (**área dos grupos/participantes/listar/imprimir lista**), e deverá ser digitalizada e enviada por e-mail à organização do evento contendo foto e número da matrícula do aluno, carimbo e assinatura da direção ou responsável pela escola, até o dia 08 de outubro de 2018.

§3º O arquivo contendo a **música em mp3** deverá ser enviado até o dia 08 de outubro pela área dos grupos, no mesmo site de inscrição, assim como a descrição de todo e qualquer **cenário** que pretende utilizar durante a apresentação.

§4º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo, se for atingido o número limite de 60 coreografias inscritas.

§5º Não haverá pré-seleção de coreografias.

§6º As inscrições são gratuitas.

Art. 5º – Todas as unidades escolares municipais, estaduais e particulares ensino fundamental e ensino médio, estarão em condições de participar do Festival Escolar de Dança, desde que devidamente inscritas, respeitando este regulamento.

Parágrafo único: Excluindo-se nesse caso as academias, grupos e companhias de dança.

Art. 6º – Cada unidade escolar poderá participar com até **3 (três) coreografias** no total, respeitando o limite de 1 (uma) coreografia por gênero e categoria.

Exemplo: gêneros iguais, categorias diferentes.
gêneros diferentes, categorias iguais.

Art. 7º – Cada coreografia poderá ter no mínimo **05 (cinco)** e no máximo **35 (trinta e cinco)** integrantes.

Art. 8º - As pessoas que darão apoio técnico aos grupos deverão constar na ficha de inscrição, sendo exigida a idade mínima de 14 (quatorze) anos. Poderão ser inscritos até 05 (cinco) apoios técnicos por coreografia. A equipe técnica poderá retirar o material deixado pelos alunos no camarim.

Art. 9º - As escolas municipais e estaduais deverão fornecer o número do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), e as escolas particulares, o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) para realizar as inscrições.

Art. 10º – Todos os alunos deverão estar devidamente matriculados na unidade escolar que se fazem representar.

Art. 11º – Serão considerados responsáveis pelo grupo, o (a) diretor (a) da escola e/ou o(a) professor(a)/coreógrafo(a), cabendo somente a estes(as) representarem o grupo perante a organização do evento.

Art. 12º – As escolas competirão entre si, não havendo divisão por rede de ensino.

Art. 13º - O grupo que obteve classificação em 1º, 2º ou 3º lugar no Festival de Dança de Joinville, no ano vigente, não poderá competir no Festival Escolar de Dança com a mesma coreografia e elenco premiados.

Art. 14º - Qualquer irregularidade no processo de inscrição de um grupo/coreografia, ou o não cumprimento deste regulamento acarretará automaticamente à desclassificação do mesmo por parte da organização do evento, em qualquer fase do processo e/ou participação no evento.

III – Das Categorias, Gêneros, Critérios de Avaliação e Penalidades

Art. 15º – O 26º Festival Escolar de Dança apresenta 3 (três) categorias para competição:

CATEGORIA B (1º ao 5º ano)	CATEGORIA C (6º ao 9º ano)	CATEGORIA D (1º ao 3º)
Alunos do Ensino Fundamental I	Alunos do Ensino Fundamental II	Alunos do Ensino Médio

§ 1º - Poderão ser inscritos em cada categoria, até 30% de alunos da categoria imediatamente superior ou inferior. **O cálculo deverá ser feito a partir do número total do elenco a ser informado na ficha da coreografia.**

Art.16º – Os gêneros serão assim considerados:

- **JAZZ** – Todas as linhas do jazz e seus envoltimentos com musicais.
- **DANÇAS URBANAS** – variantes das linhas hip hop, free style, popping, funk, break e outros.
- **DANÇAS POPULARES** – inspiradas no folclore, nas danças étnicas e de sapateio.
- **BALLET CLÁSSICO** – Coreografias criadas ou remontadas, tendo como base o trabalho técnico do ballet clássico, podendo ou não ser dançada na ponta. Em caso de remontagem ou ballet de repertório, a coreografia

que não estiver em domínio público necessitará de autorização emitida pelos órgãos competentes (coreógrafos, sociedade brasileira de autores teatrais – SBAT e/ou entidades legais que representam o artista). Essa autorização deverá ser entregue pela escola no ato da inscrição.

- **LIVRE** – Coreografias que não se enquadram nos gêneros anteriores.

Art. 17º – O tempo máximo de duração de cada apresentação será até **5 minutos**.

Parágrafo Único: Haverá tolerância de 30 segundos além do tempo estabelecido no regulamento. Extrapolado esse período, o grupo perderá 1 (um) ponto na média geral por minuto excedido, desconsiderando o tempo de tolerância.

Art. 18º – Em cada categoria serão observados os seguintes critérios:

Inventividade – criatividade e inovação relacionadas ao tema proposto;

Composição coreográfica – Utilização do espaço e objetos cênicos, figurinos, consistência do tema proposto, com início, meio e fim.

Execução – Qualidade artística e técnica dos intérpretes.

Art. 19º – O grupo que infringir qualquer artigo deste regulamento será penalizado a critério da organização.

IV – Da Marcação de Palco e Apresentações

Art. 20º– A marcação de palco é opcional. Os horários estarão disponíveis na AGENDA diretamente na área dos grupos.

Parágrafo Único - Caso a escola opte por não realizar a marcação de palco, o responsável deverá comunicar a organização do evento, por meio do CHAMADO, na área dos grupos.

Art. 21º – O grupo só poderá ter acesso aos camarins e coxia, quando for autorizado pela organização.

Parágrafo Único. Os participantes que não constarem na lista, conforme o Art. 4º deste regulamento, não terão acesso aos camarins e estarão automaticamente IMPEDIDOS de se apresentarem.

Art. 22º – Os grupos deverão se apresentar para a organização do evento, nos

camarins e/ou sala de apoio, pelo menos uma hora antes do horário previsto para sua apresentação.

Art. 23º – Em caso de desistência, é obrigatório comunicar à organização do evento, por meio do CHAMADO, na área dos grupos.

Parágrafo Único – Em caso de falta, de algum grupo, o próximo deverá estar pronto, conforme a ordem de apresentação. O grupo que não estiver no local, no momento em que deverá ser encaminhado à coxia, será penalizado a critério da organização.

Art. 24º– No momento da apresentação, somente dois representantes do grupo poderão estar junto à cabine de som e luz.

Parágrafo Único – Não haverá marcação de luz. A base de iluminação e sonorização será a mesma para todos os participantes.

Art. 25º – Deverá informar, na ficha de inscrição, a descrição detalhada do cenário, conforme parágrafo 3º do artigo 4º.

§ 1º Qualquer cenário utilizado no chão, maior que 2 (dois) metros, deverá obrigatoriamente ter rodas, como no caso de escadas, paredes, etc..

§ 2º O link com o mapa do palco, contendo suas medidas, encontra-se na área dos grupos, no local da inscrição.

Art. 26º – NÃO SERÁ PERMITIDA a utilização de varas cênicas, telas ou painéis. Também não serão permitidas apresentações com aves ou quaisquer animais vivos, fogo, velas e/ou tochas acesas, água, plantas, talco, tinta em pó, purpurina, *sky paper*, artefato pirotécnico, lançamento de serpentinas ou qualquer tipo de material que possa sujar o palco, atingir a platéia, e/ou prejudicar o grupo que se apresentará na sequência.

Parágrafo Único – A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos cênicos utilizados durante a apresentação ou objetos deixados nos camarins ou em qualquer ambiente utilizado durante o evento.

V – Do Concurso e da Premiação

Art. 27º – Os gêneros apresentados serão analisados por uma Banca de Jurados.

Art. 28º – Os componentes da Comissão Julgadora não terão nenhum vínculo profissional com os grupos participantes da competição.

Art. 29º – Serão classificados e premiados com troféus os 3 (três) primeiros lugares de todas as categorias, de acordo com suas médias.

Art. 30º – As notas poderão ser visualizadas diretamente na área dos grupos.

Art. 31º - A classificação final será divulgada logo após o término do espetáculo, assim como a entrega das premiações.

Art. 32º – Os comentários estarão à disposição dos responsáveis pelos grupos participantes, após o evento, no setor de eventos da Secult, de segunda à sexta feira, das 9 às 13 horas.

Art. 33º - A partir da 21ª edição do Festival Escolar de Dança, o grupo que conquistar o 1º lugar, por três anos seguidos, na mesma categoria e gênero, se tornará **Hors Concours** e estará impedido de competir durante um ano no Festival Escolar de Dança.

VI – Das Disposições Gerais

Art. 34º – Todos os grupos que se classificarem em primeiro lugar farão uma apresentação na Festa das Flores de Joinville, no dia 14 ou 15 de novembro de 2018, entre 11 e 13 horas, a ser definido pela organização do evento - Secult.

Art. 35º – Toda a captação de áudio, vídeo e fotografia dos grupos participantes poderão ser utilizadas a critério da organização, sem nenhum ônus para a Secult.

Art. 36º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento e não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.

Art. 37º – As críticas, dúvidas ou sugestões para a próxima edição do festival poderão ser encaminhadas à organização da Secult por meio da URNA que estará disponível no local do evento.